

INFORME 02/20 COVID-19: AUXÍLIO EMERGENCIAL, O QUE PRECISAMOS SABER?

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, que possui entre suas atribuições o monitoramento da execução da Política de Assistência Social, bem como de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, informa:

- 1) Na última quinta-feira (02), o Presidente da República sancionou a **Lei Nº 13.982, de 2 de abril de 2020** que *“altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)”*.
- 2) No dia 7 de abril de 2020, foi publicado o [Decreto nº 10.316/2020](#), regulamentando Lei nº 13.982/2020 e abordando seguintes itens: Competências; Acesso do trabalhador ao auxílio emergencial; Processamento do requerimento; Critérios de elegibilidade; Preferência de pagamento; Pagamento do auxílio emergencial.
- 3) Também no dia 7 de abril de 2020, o Ministério da Cidadania (Gabinete do Ministro) publicou a [Portaria nº 351](#), que *“regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020”*.
- 4) O Auxílio Emergencial, conforme já mencionado no Informe 01/20 COVID-19, do CAOPJDH, é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI's), autônomos e desempregados (que não estejam recebendo seguro-desemprego), e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

5) As informações necessárias sobre o auxílio e seu fornecimento, retiradas dos dispositivos legislativos supramencionados, foram agrupadas pelo Governo Federal em seus canais oficiais, quais sejam: a página da [Secretaria Especial de Desenvolvimento Social](#) e a página da [Caixa Econômica Federal](#). Ambos endereços eletrônicos são fontes seguras de informações acerca do benefício, sendo possível encontrar o que é o auxílio emergencial, quem tem direito ao mesmo, qual o valor máximo de renda familiar permitido, quais são os critérios para sua concessão, entre outras informações relevantes. Ademais, importante registrar que a Caixa Econômica Federal já divulgou [plataforma oficial](#) para a solicitação do auxílio emergencial e seu posterior acompanhamento.

CONFIRA O CALENDÁRIO OFICIAL DOS PRIMEIROS PAGAMENTOS:

DATAS	BENEFICIÁRIOS
09/04/2020 (QUINTA-FEIRA)	Início dos pagamentos aos inscritos no Cadastro Único que têm conta poupança na Caixa ou conta corrente no Banco do Brasil
14/04/2020 (terça-feira)	Início dos pagamentos aos inscritos no Cadastro Único que não recebem Bolsa Família e não têm conta poupança na Caixa ou conta corrente no Banco do Brasil
14/04/2020 (terça-feira)	Início dos pagamentos aos Microempreendedores Individuais (MEI), contribuintes individuais do INSS e informais inscritos pelo aplicativo
16/04/2020 (quinta-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 1)
17/04/2020 (sexta-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 2)
20/04/2020 (segunda-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 3)
22/04/2020 (quarta-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 4)

23/04/2020 (quinta-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 5)
24/04/2020 (sexta-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 6)
27/04/2020 (segunda-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 7)
28/04/2020 (terça-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 8)
29/04/2020 (quarta-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 9)
30/04/2020 (quinta-feira)	Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 0)

Fonte: Ministério da Cidadania

As demais parcelas serão pagas da seguinte forma:

SEGUNDA PARCELA

Trabalhadores informais no Cadastro Único e outros beneficiários que já tiverem se cadastrado no novo sistema e de acordo com a data de aniversário:

- **27 DE ABRIL** - nascidos em janeiro, fevereiro e março;
- **28 DE ABRIL** - nascidos em abril, maio e junho;
- **29 DE ABRIL** - nascidos em julho, agosto e setembro;
- **30 DE ABRIL** - nascidos em outubro, novembro e dezembro

Beneficiários do Bolsa Família: de acordo com o calendário do benefício, **a partir do dia 18 de maio.**

TERCEIRA PARCELA

Trabalhadores informais no Cadastro Único e outros beneficiários que já tiverem se cadastrado no novo sistema:

- **26 DE MAIO** - nascidos em janeiro, fevereiro e março;
- **27 DE MAIO** - nascidos em abril, maio e junho;
- **28 DE MAIO** - nascidos em julho, agosto e setembro;
- **29 DE MAIO** - nascidos em outubro, novembro e dezembro;

Beneficiários do Bolsa Família: de acordo com o calendário do benefício, **a partir do dia 17 de junho.**

Para que o benefício do auxílio emergencial alcance os habitantes das Comarcas e considerando as cautelas sanitárias necessárias para o enfrentamento da COVID-19, mas respeitada a independência funcional de cada membro, sugere-se aos (às) Promotores (as) de Justiça que fomentem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social o planejamento de ações de orientação e encaminhamentos para os usuários da política de assistência social que busquem os equipamentos socioassistenciais. Já com relação aos representantes da Caixa Econômica Federal, como agências e posto de atendimento, lotéricas e correspondentes “Caixa Aqui”, esses devem estar devidamente orientados e atentos ao calendário de pagamentos, bem como devem proceder de forma a garantir atendimentos seguros, evitando aglomerações de pessoas nesses locais.

Por fim, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos: a) reitera a importância de se estar atento às tentativas de fraudes e informações falsas circulando nas redes sociais, grupos de Whatsapp, e-mails e telefones, acerca da possibilidade de recebimento do auxílio emergencial que visam enganar a população mais vulnerável, devendo sempre ser orientados a se utilizarem dos canais e plataformas oficiais do governo federal; b) se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura surgirem.

***Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do
Ministério Público do Estado do Paraná***